

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

DESPACHOS

Com fundamento nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido na Proposição n.º 013, de 08/03/2012, Resolução do CAS n.º 098, de 09/05/2012, Parecer e Adendo ao Parecer Técnico n.º 008/2012-SPR/CGPRI/COPEA e Parecer n.º 165/2012 - RAT/MCM/PF/SUFRAMA, além do cumprimento da Decisão n.º 153/2001 - TCU Plenário, prolatada nos autos do Processo n.º TC 927.102/1998-6, reconhecido a inexigibilidade de licitação para alienação do lote n.º 5-2, com área total de 5.000,00 m², localizado na Avenida dos Otis, s/n - Expansão do Distrito Industrial Marechal Castello Branco, à empresa TORNEARIA E FERRAMENTARIA GUIDE LTDA., por inviabilidade de competição em situação excepcional, motivada na aplicação do art. 29 e Parágrafo Único do Decreto-lei n.º 288/67, referente à implantação do projeto aprovado pela SUFRAMA, tudo de acordo com o processo n.º 52710.001126/2010-79.

Manaus - AM, 22 de maio de 2012.
JOSÉ LOPO DE FIGUEIREDO FILHO
 Superintendente Adjunto de Projetos
 Em exercício

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em cumprimento do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, por atender aos requisitos legais pertinentes, e determino a publicação dos atos no Diário Oficial da União, como condição de eficácia legal.

Manaus - AM, 22 de maio de 2012.
FRANCISCO ARNÓBIO BEZERRA MOTA
 Superintendente
 Em exercício

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 120, DE 25 DE MAIO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º e 5º do Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, e no art. 8º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir o Chamamento Público para o Programa Governamental 2035 - Esporte e Grandes Eventos, Ação Orçamentária 20JQ - Realização e Apoio a Competições e Eventos de Esporte e Lazer, com a finalidade de selecionar propostas que receberão recursos do Orçamento Geral da União, LOA 2012, para execução de projetos que visem ampliar o acesso ao esporte a todas as faixas etárias, por meio de apoio a eventos de esporte e lazer, estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulando as ações voltadas à formação esportiva, iniciação esportiva e competições estudantis, na forma do Edital publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União de 28 de maio de 2012.

Art. 2º Caberá expressamente ao Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social regulamentar a realização desse Chamamento Público e o seu prazo, emitindo as demais instruções necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º As propostas apresentadas serão submetidas à análise e à seleção por comissão a ser constituída e designada pelo Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - SNE-LIS/ME.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo decidirá os casos omissos, sem prejuízo da aplicação da legislação federal sobre a matéria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO REBELO

SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a descentralização externa de crédito orçamentário e repasse financeiro à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência contida na Portaria ME n.º 175, de 24 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e o repasse de recursos financeiros para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, visando o apoio financeiro para execução do Projeto 14BIS-2012 que tem por objeto a coordenação das atividades do Programa 14BIS do Governo Federal, em consonância com as estratégias definidas pela Câmara Temática de Promoção Comercial e Tecnológica do GeCOPA, para potencializar as oportunidades abertas pelo megaevento esportivos de 2014 e 2016 no país, conforme segue:

Órgão Cedente: Ministério do Esporte
 Unidade Gestora: 180002 - Gestão: 00001 - Departamento de Gestão Interna.

Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
 Unidade Gestora: 153163 Gestão: 26246 (Universidade Federal de Santa Catarina)

Programa: 20D8
 Ação: Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

Funcional Programática: 27.811.2035.20D8.0001

Natureza da despesa:
 33.90.39 - R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Fonte:100

Programa: 20DB

Ação: Apoio à Realização da Copa do Mundo FIFA 2014

Funcional Programática: 27.811.2035.20DB.0001

Natureza da despesa:

33.90.39 - R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais)

44.90.52 - R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Fonte:100

Valor Projeto: R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais)

Art. 2º Caberá à Secretária Executiva exercer o acompanhamento das ações previstas para execução do objeto dessa descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 3º A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC deverá restituir ao Ministério do Esporte os créditos transferidos e não empenhados até o final do exercício de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SIMÃO

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº86 de 04 de maio de 2012, na Seção 1, página 199, que publicou a PORTARIA Nº 56, DE 10 DE MAIO DE 2012, onde se lê: Projeto Diagnostico Nacional do Esporte que tem como executora a Universidade Federal da Bahia leia-se: Programa Segundo Tempo-Força no Esporte.

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

ATO DECLARATÓRIO Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2012

Reconhece o direito à isenção de Imposto de Importação - II e IPI a Emerson Duarte, nas aquisições no mercado interno e nas importações dos produtos que relaciona.

A Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, de conformidade com o disposto no art. 4º da Portaria n.º 199, de 09 de agosto de 2002, tendo em vista o que consta do Processo n.º 58701.004128/2012-77, no qual se acha comprovado que os equipamentos e materiais a serem importados foram homologados pela entidade internacional da respectiva modalidade esportiva e não possui similar nacional, expede o presente ATO DECLARATÓRIO a beneficiar a Emerson Duarte, CPF: 007.618.577-02, no direito à isenção do Imposto de Importação - II e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI de acordo com os termos que trata a Lei n.º 10.451, de 10 de maio de 2002, altera a legislação tributária federal e da outras providências conforme redação dada pela Lei n.º 11.827 de 20/11/2008, relativo aos materiais e equipamentos para a modalidade de Fogo Central, Pistola Standard, Tiro Rápido, Pistola de Ar e Pistola Livre, abaixo relacionado:

ORD	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR (EUROS)
1	HAMMERLI - FP60 .22 RE S (Pistola livre para competição modelo FP60 calibre .22LR punho destro pequeno)	02	1.883,60
2	SPP .22 PROTOUCH RE M (Pistola para Tiro ao Alvo modelo SSP , calibre .22, punho destro médio ANATÔMICO)	02	2.215,10
3	SSP-E .22 NUSS RE M (Pistola para Tiro ao Alvo modelo SSP - Eletrônico, calibre .22, punho modelo NUSS destro médio)	02	2.708,10
4	GSP Expert, .32 Long WC, right (Pistola para Tiro ao Alvo modelo GSP, calibre .32 longo WC, punho destro)	02	2.092,70
5	Conversion unit GSP Expert .22 (Unidade de conversão para Tiro ao Alvo modelo GSP Expert calibre .22)	02	984,30
6	RWS RANDF. PART. .22LFB - Super Pistol 250 (Cartuchos calibre .22 Rimfire long rifle, modelo Super Pistol 250)	50.000	5.017,50
7	PARDINI Pistol SP1 RF. Cal. .22LR, Serial Nr. Complete with accessories, hand-case & interchangeable magazine (Pistola para tiro rápido ao alvo calibre .22 long rifle - modelo Pardini - SP1 RF)	02	2.784,00
8	PARDINI Pistol SP RF. Cal. .22LR, Serial Nr. Complete with accessories, hand-case & interchangeable magazine (Pistola para tiro rápido ao alvo calibre .22 long rifle - modelo Pardini - SP RF)	02	2.318,00
TOTAL			20.003,30

MARCO AURELIO KLEIN

Secretário
 Substituto

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 21 DE MAIO DE 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 445ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2012, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no processo nº 02501.001366/2010-61, resolveu:

Transformar, com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 9.984, de 2000, a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto da Resolução ANA nº 130, de 28 de março de 2011, referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Zé Tunin, denominado anteriormente de Barra dos Carrapatos, situado no rio Pomba, nos municípios de Guarani e Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, em outorga de direito de uso de recursos hídricos à Pequena Central Hidrelétrica Zé Tunin S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.412.280/0001-24, doravante denominada Outorgada, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica.

O inteiro teor da Resolução, bem como seus Anexos I e II e as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 172, DE 22 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída por meio da Portaria nº 84, de 12/12/2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com base na Delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 006, de 01/02/2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu emitir a outorga preventiva de uso dos recursos hídricos ao:

Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, Reservatório da UHE Luiz Gonzaga/Itaparica (rio São Francisco), Municípios de Belém de São Francisco e Itacurubá/Pernambuco, aquicultura.

O inteiro teor da Resolução, bem como todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

RESOLUÇÕES DE 22 DE MAIO DE 2012

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução nº 6 de 1/02/2010, publicada no DOU de 3/02/2010 e nos elementos constantes no Processo, resolveu outorgar:

Nº 170 - Paulo Moisés de Sousa e Cia Ltda., rio Paranaíba, Municípios de Coromandel e Catalão/Minas Gerais e Goiás, mineração.

Nº 171 - Fazenda Milano S.A., rio São Francisco, Município de Santa Maria da Boa Vista/Pernambuco, abastecimento, indústria e irrigação.

Nº 173 - Secretaria de Estado da Infra-Estrutura - SEINFRA, Barragem do rio Balsamo (rio Balsamo), Município de Palmeira dos Índios/Alagoas, irrigação.

Nº 174 - Régés Henrique Pallaoro, Reservatório da UHE Luiz Eduardo Magalhães (rio Tocantins), Município de Porto Nacional/Tocantins, irrigação.

Nº 175 - Eletrobrás Termonuclear S.A., rio Mambucaba, Município de Paraty/Rio de Janeiro, esgotamento sanitário da vila residencial Mambucaba.